

RESOLUÇÃO CEC/UFF N° 02 DE 12 DE MAIO DE 2021

Estabelece as normas para o Trabalho de Conclusão do Curso de Ciências Econômicas de Campos

O COLEGIADO DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS DE CAMPOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições regimentais, e considerando a reunião realizada no dia 14/04/2021,

Considerando a Resolução CNE/CES nº 4/2007, de 13 de julho de 2007 que instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Ciências Econômicas, bacharelado, e dá outras providências;

Considerando que as disciplinas de Monografia I e II juntamente com a disciplina de Metodologia e Técnicas da Pesquisa em Economia compreendem as atividades acadêmicas obrigatórias à formação dos alunos do curso de Ciências Econômicas de Campos nos termos das diretrizes curriculares nacionais;

Considerando a Resolução 510/2016 do Conselho Nacional de Saúde que dispõe sobre as normas aplicáveis a pesquisas em Ciências Humanas e Sociais cujos procedimentos metodológicos envolvam a utilização de dados diretamente obtidos com os participantes ou de informações identificáveis ou que possam acarretar riscos maiores do que os existentes na vida cotidiana;

Considerando a Norma de Serviço nº 655 de 03 de janeiro de 2017, que institui a política para depósito de produção técnico-científica no Repositório Institucional da Universidade Federal Fluminense ó RIUFF,

RESOLVE,

Art. 1º Regularizar e normatizar as atividades relacionadas ao Trabalho de Conclusão do Curso (TCC) de Graduação em Ciências Econômicas do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional- ESR da Universidade Federal Fluminense em Campos dos Goytacazes, indispensável para a obtenção do grau de Bacharel em Ciências Econômicas.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º O TCC consiste em um componente curricular obrigatório a ser realizado na forma de Monografia; ou seja, trabalho de pesquisa individual, sob orientação de um docente, envolvendo temas de abrangência da área de Economia, em consonância com os conteúdos estudados no Curso de Graduação em Ciências Econômicas.

Art. 3º Os objetivos gerais da Monografia são os de propiciar aos alunos a ocasião de demonstrar o grau de habilitação adquirido, o aprofundamento temático, o estímulo à produção científica, à consulta de bibliografia especializada e ao aprimoramento da capacidade de interpretação crítica na área de Economia.

CAPÍTULO II

DO COORDENADOR DE MONOGRAFIA

Art. 4º O departamento de Ciências Econômicas, em plenária, indicará entre seus membros, um docente para a função de Coordenador de Monografia, sendo que este nome deve ser aprovado pelo Colegiado de Curso.

Parágrafo único. O tempo máximo na função será de dois (2) anos, podendo ser renovado a cada dois anos, desde que aprovado pelas plenárias departamental e colegiada de curso.

Art. 5º Ao Coordenador de Monografia compete:

I ó Atender aos alunos matriculados em Monografia I e Monografia II, em horário pré-estabelecido pelo coordenador de monografia e aprovado pela coordenação;

- II ó Proporcionar orientação básica em relação à elaboração do TCC aos alunos matriculados em Monografia I e II, de forma conjunta com o professor responsável pela disciplina de técnicas e metodologia da pesquisa em economia;
- III ó Convocar, sempre que necessário, reuniões com os docentes orientadores e alunos matriculados em Monografia I e Monografia II;
- IV ó Promover de forma conjunta com o professor responsável pela disciplina de técnicas e metodologia da pesquisa em economia, no início de cada semestre, com a anuência da coordenação do curso, ações (reuniões, palestras, etc.) que divulguem e esclareçam ao corpo discente as linhas de pesquisas e disciplinas ministradas pelos docentes e auxiliar o contato dos alunos inscritos na disciplina de Técnicas e Metodologia da Pesquisa em Economia (ou equivalente) com os possíveis professores orientadores, considerando o tema pretendido pelos alunos e as linhas de pesquisa dos professores, facilitando, assim, a identificação do orientador para seu projeto;
- V- Trabalhar em conjunto com a coordenação de curso, no início de cada período letivo, para gerar e atualizar um relatório com os nomes de alunos, orientadores e títulos dos projetos de Monografia I e II;
- VI- Elaborar o calendário de Monografias (I e II) nos primeiros 15 dias letivos juntamente com a coordenação de curso e apresentá-lo à aprovação do Colegiado de Curso; e, após a aprovação, divulgá-lo aos orientadores e orientados de monografias;
- VII- O coordenador de monografia, em conjunto com a coordenação de curso e com os docentes orientadores, deve zelar e cobrar dos discentes a entrega da versão digital das monografias II corrigidas após defesa;
- VIII- Solicitar ao departamento de economia salas para defesa das monografias, bem como requerer equipamentos de audiovisual;
- IX - Tomar, no âmbito de sua competência, todas as demais medidas necessárias ao efetivo cumprimento desta Resolução.

CAPÍTULO III

DA COORDENAÇÃO DO CURSO

Art. 6º. À coordenação do curso de Ciências Econômicas de Campos compete:

- I ó Acompanhar as ações da coordenação de monografia;
- II- Auxiliar o coordenador de monografia em tarefas que necessitam da participação da coordenação de curso, conforme descrito no artigo 5º;
- III - Submeter/depositar os trabalhos de conclusão de curso;
- IV ó Tomar, no âmbito de sua competência, todas as demais medidas necessárias ao efetivo cumprimento deste Regulamento.

CAPÍTULO IV

DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS DE CAMPOS

Art. 7º. Ao Departamento de Ciências Econômicas de Campos-CEC compete:

- I - Fornecer semestralmente a listagem de professores substitutos aptos a orientarem os alunos na elaboração das monografias nos termos deste regulamento;
- II - Mediar conflitos entre orientados e orientadores;
- III - Garantir que cada aluno possua um professor orientador durante a elaboração de sua monografia;
- IV - Indicar professor orientador quando necessário, considerando o número de alunos em orientação com cada professor do CEC, linhas de pesquisa e tema pretendido pelo aluno no desenvolvimento de sua monografia;
- V - Disponibilizar salas para defesa das monografias.

CAPÍTULO V

DOS DOCENTES ORIENTADORES

Art. 8º A Monografia será desenvolvida sob a orientação de um docente lotado no Departamentos de Ciências Econômicas da UFF/Campos.

Parágrafo único. O aceite oficial da orientação se dará por meio de assinatura do docente orientador e coorientador, se houver, no Formulário de Orientação do Projeto de Monografia a ser retirado na secretaria da Coordenação do curso.

Art. 9º É obrigação do orientador informar ao orientado sobre a questão do plágio e suas implicações.

Art. 10. Cada docente orientador poderá orientar até cinco (5) estudantes por semestre letivo, podendo estes estarem distribuídos tanto em Monografia I como em Monografia II.

Parágrafo único. Caso o orientador tenha interesse em orientar um aluno acima do limite estabelecido no artigo 10, este deve solicitar e justificar o pedido ao Colegiado do Curso que deliberará;

Art. 11. O professor temporário/substituto poderá orientar até 4 trabalhos de monografias (I e, ou II) desde que este tenha tempo de contrato suficiente para tal, que deve ser comprovado via declaração da chefia do CEC. Além disso, é obrigatório que cada orientado tenha um professor efetivo lotado no CEC como coorientador do TCC e que a coorientação esteja definida em formulário próprio.

CAPÍTULO VI

DOS ALUNOS EM FASE DE REALIZAÇÃO DA MONOGRAFIA

Art. 12. Considera-se aluno em fase de realização da Monografia, aquele regularmente matriculado em Monografia I e, posteriormente, em Monografia II, do Curso de Graduação ó Bacharelado em Ciências Econômicas.

Parágrafo único - O aluno poderá solicitar a coorientação de outro docente, não necessariamente lotado no CEC, ou profissional da área de pesquisa do tema da monografia, desde que aprovado pelo orientador e pelo colegiado de curso.

Art. 13. O aluno em fase de realização da Monografia tem, entre outros, os seguintes deveres específicos:

I - Escolher o docente orientador, devendo, para tanto, realizar convite e cuidar para a formalização da orientação, levando em consideração os prazos estabelecidos no calendário de monografias aprovado em colegiado de curso para a entrega do Projeto de Monografia I e da Monografia II;

II - Frequentar as reuniões convocadas pelo Coordenador de Monografia ou pelo seu orientador;

III - Manter contatos frequentes e regulares com o docente orientador para discussão e aprimoramento de sua pesquisa, devendo justificar eventuais faltas;

IV - Cumprir o calendário divulgado pela Coordenação de Monografia para entrega de projetos, relatórios parciais e versão final da Monografia e defesa de Monografia II;

V- Entregar ao orientador relatórios parciais mensais sobre as atividades desenvolvidas, se solicitado;

VI - Elaborar a versão final da sua Monografia, de acordo com o presente Regulamento, normas da ABNT vigentes e as instruções de seu orientador e do Coordenador de Monografia;

VII - Entregar, de acordo com o cronograma de monografias, ao Coordenador de Monografia, no final do semestre em que estiver matriculado na disciplina, 2 (duas) cópias (impressa e digital) da Monografia, caso esteja matriculado em Monografia I, e 3 (três) cópias, caso esteja matriculado em Monografia II, sendo esta última devidamente assinadas pelo orientador;

VIII - Comparecer em dia, hora e local determinados para apresentar e defender a Monografia II;

IX - Entregar para o coordenador de monografia e para a coordenação de curso a versão final, com as correções sugeridas pela banca, da monografia II em via digital e o formulário de autorização de entrega assinado pelo orientador e coorientador (se houver), obedecendo os prazos estabelecidos no cronograma de monografia;

X - A versão final da monografia aprovada pela banca, acompanhada da respectiva ficha catalográfica e formulário de depósito devem ser enviados para a coordenação do curso de Ciências Econômicas (Campos) em formato digital para que seja feito o depósito do TCC no Repositório Institucional da UFF 6 RIUFF, conforme estabelecido pela Norma de Serviço nº 655 de 03 de janeiro de 2017;

XI - Caso o aluno não cumpra os incisos IX e X deste artigo, este ficará impedido de participar da colação de grau até que sua situação seja regularizada;

XII - Cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

Art. 14º - O aluno que apresentar trabalho plagiado, ou seja, quando utilizar ideias de terceiros sem a devida citação, será reprovado e a Banca Examinadora encaminhará o caso para a Coordenação de Monografias, que adotará as medidas cabíveis, podendo levar ao julgamento do aluno e processo criminal.

CAPÍTULO VII

DOS PRÉ-REQUISITOS E DAS VAGAS

Art. 15. Para se matricular em Monografia II, o aluno do Curso de Graduação 6 Bacharelado em Ciências Econômicas deverá ter obtido aprovação do Projeto de Monografia correspondente, na disciplina Monografia I.

Parágrafo único - O aluno só poderá submeter sua monografia à defesa, desde que já tenha cursado toda a carga horária de outras disciplinas obrigatórias e optativas necessárias para a integralização curricular, ou esteja em vias de integralizar no semestre em que realizará a defesa.

CAPÍTULO VIII

DO PROJETO DE MONOGRAFIA

Art. 16. O aluno deve elaborar seu Projeto de Monografia de acordo com este Regulamento e com as recomendações do seu docente orientador, apresentando-o juntamente com o cronograma de execução.

Parágrafo único - A estrutura formal do projeto deve seguir os critérios técnicos estabelecidos nas normas da ABNT sobre documentação, bem como normas adicionais estabelecidas no âmbito da Universidade Federal Fluminense.

Art. 17. Os elementos básicos do Projeto de Monografia compõem-se de:

I - Apresentação (título, autor, orientador, data);

II - Sumário;

III - Introdução (tema, delimitação do tema, formulação do problema, definições de hipóteses);

IV - Objetivos: geral e específicos;

V - Revisão de literatura;

VI - Referencial teórico;

VII - Metodologia;

VIII - Cronograma de atividades;

IX - Referências.

Art. 18. O Projeto de Monografia deve ser entregue ao Coordenador de Monografia, assinado pelo orientando e pelo orientador responsável, conforme calendário de monografias estabelecido.

Art. 19. A mudança de tema (área de pesquisa) na Monografia II, só será permitida mediante a elaboração de um novo Projeto (monografia I) e preenchimento dos seguintes requisitos:

I - Existir a concordância do docente orientador em continuar com a orientação, ou a concordância expressa de outro docente em substituí-lo, sendo necessária a formalização da mudança em formulário próprio.

Parágrafo único. Pequenas mudanças que não comprometam as linhas básicas do projeto são permitidas a qualquer tempo, desde que com anuência do orientador.

CAPÍTULO IX DA MONOGRAFIA

Art. 20. A Monografia deve ser elaborada considerando-se:

I - Na sua estrutura formal, os critérios técnicos estabelecidos nas normas da ABNT, bem como normas adicionais estabelecidas no âmbito da Universidade Federal Fluminense;

II - No seu conteúdo, as finalidades estabelecidas no artigo 3º deste Regulamento e a vinculação direta do seu tema com um dos ramos do conhecimento na área de Economia.

Art. 21. Os elementos básicos da monografia, obedecido o modelo padronizado fornecido pelo Colegiado do Curso, compõe-se de:

I - Capa;

II - Folha de rosto;

III - Folha de assinaturas;

IV - Dedicatórias (opcional);

VI - Agradecimentos (opcional);

VII - Epígrafe (opcional);

VIII - Lista de ilustrações (quando for o caso);

IX - Lista de tabelas (quando for o caso);

X - Lista de abreviaturas ou siglas (quando for o caso);

XI - Lista de símbolos (quando for o caso);

XII - Sumário;

XIII - Resumo e palavras-chave;

XIV - Introdução;

XV - Desenvolvimento do trabalho;

XVI - Conclusão;

XVII - Referências bibliográficas;

XVIII - Glossário (quando for o caso);

XIX - Apêndices (quando for o caso);

XX - Anexos (quando for o caso);

XXI - Índices (quando for o caso);

XXII - Capa final.

Art. 22. A Monografia deverá ser encaminhada pelo aluno em 3 (três) vias ao Coordenador de Monografia, acompanhada de formulário de autorização de entrega devidamente assinada pelo orientador, respeitando os prazos do calendário de monografias.

CAPÍTULO X

DA BANCA EXAMINADORA

Art. 23. A Banca examinadora de Monografia II, será composta por dois (2) professores do Departamento de Ciências Econômicas de Campos (CEC/ESR/UFF), conforme indicação do professor orientador e concordância do orientado, sendo estes os avaliadores do trabalho. Caberá ao orientador presidir a banca e este não terá papel de avaliador.

§1º Quando houver a participação do coorientador e se o orientador e o estudante julgarem pertinente que este seja membro da banca examinadora, essa será composta de dois (2) avaliadores, sendo dois (2) professores do CEC além do coorientador e do professor orientador, como presidente da banca;

§2º A depender do tema abordado, o orientador pode indicar um docente não lotado no CEC ou profissional (especialista) da área do tema do assunto abordado para compor a banca examinadora como membro avaliador; e, essa indicação deverá ser levada à aprovação do colegiado de curso. Se o colegiado aprovar tal indicação a banca será composta por quatro (4) componentes, sendo obrigatoriamente a presença de dois (2) docentes avaliadores lotados no CEC que não participaram da elaboração do trabalho, um (1) convidado externo e o professor orientador como presidente da banca;

§3º Pode haver a situação de se ter a presença do coorientador e do membro externo ao CEC, neste caso a banca examinadora será composta de cinco (5) membros, sendo dois professores do CEC que não participaram do trabalho, o coorientador e o especialista externo, além do professor orientador como presidente da banca.

CAPÍTULO XI

DA DEFESA DA MONOGRAFIA

Art. 24. As sessões de defesa da monografia são públicas.

§1º Não é permitido aos membros das bancas examinadoras tornarem públicos os conteúdos das monografias antes de suas defesas;

§2º Não será permitida nenhuma manifestação de desordem por parte do público que possa prejudicar o aluno sabatinado pelos membros da banca, sob pena de retirada do manifestante do recinto no qual esteja sendo apresentada a Monografia II;

§3º Caberá ao professor orientador elaborar as atas de defesa de monografias dos seus orientados e enviar a ata assinada por todos os membros da banca e o aluno para a coordenação do curso de Ciências Econômicas;

Art. 25. Na defesa, o aluno terá até 20 (vinte) minutos para apresentar seu trabalho e cada componente da banca examinadora até 30 (trinta) minutos para fazer sua arguição, dispondo ainda o discente de até 30 (trinta) minutos para responder aos examinadores.

CAPÍTULO XII

DA AVALIAÇÃO DO PROJETO DE MONOGRAFIA E MONOGRAFIA II

Art. 26. A nota do projeto (Monografia I) será calculada a partir da média aritmética simples das notas atribuídas pelo orientador e pelo examinador, ambos professores do Departamento de Ciências Econômicas de Campos (CEC/ESR/UFF). A nota final do projeto estará no intervalo de um (1) a dez (10), sendo necessária a obtenção de nota mínima igual a 6,0 (seis) para a aprovação.

Art. 27. A nota da Monografia II será calculada considerando os critérios e pontuações sugeridos no formulário de avaliação fornecido pelo colegiado de curso, sendo necessária a obtenção de nota mínima igual a 6,0 (seis) para a aprovação.

Art. 28. Ao aluno que não depositar seu TCC junto à Coordenação de monografia, ou que não se apresentar para a sua defesa oral, será exigido uma justificativa em até um dia útil, sendo que esta será analisada pela coordenação de curso e pela coordenação de monografia. Caso seja aprovada, o aluno poderá ter a defesa remarcada. Sem a aprovação, o aluno está automaticamente reprovado em Monografia II.

Art.29. Não haverá recuperação de nota atribuída à monografia, sendo o aluno devidamente reprovado em Monografia I ou II se obtiver nota inferior a 6,0 (seis).

Art. 30. Ao aluno matriculado na disciplina de Monografia II, cuja monografia tenha sido reprovada, é vedada nova defesa no semestre da reprovação, devendo matricular-se no semestre seguinte.

CAPÍTULO XIII

DA ENTREGA DA VERSÃO DEFINITIVA DA MONOGRAFIA

Art. 31. A avaliação final, assinada pelos membros da banca examinadora e pelo aluno, deverá ser registrada em ata respectiva, ao final da sessão de defesa e, em caso de aprovação, nas cópias digital da Monografia destinadas ao Repositório Institucional da Universidade Federal Fluminense (RIUFF) e ao arquivo digital da Coordenação de Ciências Econômicas de Campos.

Art. 32. A monografia final (Monografia II versão definitiva) será considerada como acesso aberto.

§1º Caso o aluno e seu orientador acreditem que a disponibilização imediata da monografia no repositório institucional possa lhes trazer prejuízo em virtude de seu conteúdo ter potencial para geração de algum produto passível de patente, estes podem solicitar, em formulário próprio, retirado junto à coordenação de curso, o adiamento da publicação do material por 3 anos, informando um cronograma de publicação e justificando o pedido. Este pedido será julgado pelo colegiado de curso;

§2º Vencido o prazo do sigilo da monografia, esta será tornada pública no RIUFF e no arquivo digital da coordenação sem prévio aviso.

Art. 33. A entrega da versão definitiva da monografia é requisito para a colação de grau e deve ser efetuada, no máximo, com 15 (quinze) dias úteis antes da data da colação de grau referente à turma na qual o estudante está se formando.

§1º. A versão definitiva deverá conter as assinaturas dos integrantes da banca examinadora;

§2º Junto à versão final deve ser enviado para a coordenação o termo de autorização de publicação da monografia II obtido junto à coordenação do curso.

CAPÍTULO XIV

DA DISPOSIÇÃO FINAL

Art. 34. Os casos omissos de cujas decisões cabe recurso nos termos do Estatuto e do Regimento Geral da UFF serão dirimidos pelo Colegiado do Curso de Ciências Econômicas.

Art. 35. Fica revogada a Resolução CEC 01 de 14 de abril de 2021 publicada no Boletim de Serviço de 16 de abril de 2021, páginas 21 a 37.

Art. 36. Esta Resolução entra em vigor em 25 de maio de 2021

Campos dos Goytacazes, 12 de maio de 2021

RONI BARBOSA MOREIRA

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS DE CAMPOS

#####

FORMULÁRIO 01- ACEITE DE ORIENTAÇÃO EM MONOGRAFIA I
TERMO DE ACEITE DE ORIENTAÇÃO - CEC00041- MONOGRAFIA I
SEMESTRE LETIVO

Nome: _____

Matrícula: _____ Telefones: _____

E-mail: _____

Tema inicial: _____

Orientador: _____

Assinatura do Orientador

/ / _____

Aluno

Obs.: destaque-se que a cópia integral ou parcial de trabalho de terceiros sem a devida citação caracteriza plágio, o que **implica reprovação na disciplina.**

FORMULÁRIO 02- ACEITE DE ORIENTAÇÃO EM MONOGRAFIA II
TERMO DE ACEITE DE ORIENTAÇÃO - CEC00046- MONOGRAFIA II
SEMESTRE LETIVO

Nome: _____

Matrícula: _____ . Telefones: _____

E-mail: _____

Tema: _____

Orientador: _____

Coorientador (quando for o caso): _____

Assinatura do Orientador

/ / _____

Aluno

Obs.: destaque-se que a cópia integral ou parcial de trabalho de terceiros sem a devida citação caracteriza plágio, o que **implica reprovação na disciplina**

FORMULÁRIO 03- AUTORIZAÇÃO DO ORIENTADOR PARA AVALIAÇÃO

Eu, _____ como orientador(a) do trabalho de conclusão de curso (Mono I ou Mono II) intitulado _____

do discente _____

Considero que:

() o PROJETO DE MONOGRAFIA (MONO I) pode ser submetido à avaliação do parecerista.

() a MONOGRAFIA (MONO II) pode ser submetida à avaliação da banca examinadora.

Assinatura do Orientador

Assinatura do Aluno

Campos dos Goytacazes ____/____/____

FORMULÁRIO 04- AVALIAÇÃO DO PROJETO DE MONOGRAFIA I

Título:
Acadêmico(a):
Avaliador(a):

Conteúdo da monografia I (projeto)	Valor Atribuído
1. Introdução clara (0 a 2pts)	
2. Profundidade no tema (0 a 2 pts.)	
3. Objetivo direcionado (0 a 1 pts.)	
4. Metodologia (adequada ao tema proposto) (0 a 3pts.)	
5. Referências bibliográficas atualizadas (0 a 1 pts.)	
SOMA 1	

Forma da monografia I (projeto)	Valor Atribuído
1. Cumprimento das normas da ABNT e do regimento de monografias do CEC (0 a 1 pts.)	
SOMA 2	

Total Geral (SOMA1 + SOMA2 (0 a 10))	
---	--

Data: ____/____/____

Assinatura do Avaliador

FORMULÁRIO 05- AVALIAÇÃO DA MONOGRAFIA II

Título:	
Acadêmico(a):	
Avaliador(a):	
Conteúdo da monografia II	Valor Atribuído
1. Introdução clara (0 a 1pts.)	
2. Profundidade no tema (0 a 1pts.)	
3. Objetivo direcionado (0 a 1pts.)	
4. Metodologia (adequada ao tema proposto) (0 a 1pts.)	
5. Resultados (claros e condizentes com o objetivo e metodologia proposta) (0 a 2pts.)	
6. Conclusão (coerência e abrangência correlacionável com resultados e objetivo) (0 a 1pts.)	
7. Referências bibliográficas atualizadas (0 a 1 pts.)	
SOMA 1	
Forma da monografia II	Valor Atribuído
1. Cumprimento das normas da ABNT e do regimento de monografias do CEC (0 a 1 pts.)	
SOMA 2	
Apresentação/Defesa da monografia II	Valor Atribuído
1. apresentação (slides e domínio) (0 a 1 pts.)	
SOMA 3	
Total Geral (SOMA1 + SOMA2 + SOMA3)	

Data: ____/____/____

Assinatura do Avaliador

FORMULÁRIO 06- MODELO DE ATA DE DEFESA
UFF - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
ESR - INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE E DESENVOLVIMENTO REGIONAL
CEC - DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS DE CAMPOS
COORDENAÇÃO DA GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS ECONÔMICAS

Ata da Sessão de Apresentação do Trabalho Final de Curso de Ciências Econômicas do discente _____, como exigência para a obtenção do Grau de Economista. Aos (dia por extenso) (mês por extenso) (ano por extenso), às 16:00 (dezesesse horas- por extenso) , reuniu-se, na sala _____ do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional da Universidade Federal Fluminense, por convocação do Departamento de Ciências Econômicas de Campos, a banca encarregada de examinar o Trabalho Final de Curso intitulado: _____, do(a) discente _____, Matrícula UFF nº _____. A Banca Examinadora foi constituída pelas(os) Professoras(es) _____, _____ e, orientador e Presidente da Banca, Professor (a) _____. Dando início aos trabalhos o (a) Presidente da Banca deu ciência a todos das normas e procedimentos da apresentação. A seguir o(a) discente apresentou a Síntese da Monografia e, em seguida, foi arguida pelos Examinadores. Após as considerações finais do (da) discente, a Banca Examinadora, de forma reservada, procedeu à avaliação e julgamento da Monografia, concluindo pela sua aprovação, atribuindo-lhe a nota _____ [_____]. A Banca Examinadora recomendou que a monografia seja disponibilizada para consulta. Nada mais havendo a tratar, o (a) Presidente da Banca Examinadora deu por encerrados os trabalhos. E, para constar, foi lavrada a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada por mim, _____, que secretariei os trabalhos, por todos os membros da Banca Examinadora e pelo discente.

Professor ó Orientador e Presidente: XXXXXXXXXXXX [NEGRITO]

Professora: XXXXXXXXXXXXXXXX [NEGRITO]

Professora: XXXXXXXXXXXXXXXX [NEGRITO]

[Discente] XXXXXXXXXXXXXXXX [REGULAR]

FORMULÁRIO 07- TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DA MONOGRAFIA II**DECLARAÇÃO**

Eu _____(seu nome aqui)_____ concedo à Universidade Federal Fluminense representada pela Coordenação do Curso de Ciências Econômicas de Campos e ao Repositório Institucional o direito não-exclusivo de reproduzir, traduzir e/ou distribuir a minha monografia intitulada _____(incluir o título) _____ por todo o mundo no formato impresso e eletrônico e em qualquer meio, incluindo os formatos áudio ou vídeo.

Concordo que o Depósito pode, sem alterar o conteúdo, transpor a sua publicação para qualquer meio ou formato para fins de preservação, manter mais de uma cópia de sua monografia de conclusão de curso para fins de segurança, back-up e preservação.

Declaro, ainda, que a minha monografia de conclusão de curso é original e que tenho o poder de conceder os direitos contidos nesta licença.

Declaro que o depósito da minha monografia que não seja de seu conhecimento não infringe direitos autorais de ninguém.

Caso a minha monografia contenha material que não possuo a titularidade dos direitos autorais, declaro que obtive a permissão irrestrita do detentor dos direitos autorais para conceder ao Depósito os direitos apresentados nesta licença, e que esse material de propriedade de terceiros está claramente identificado e reconhecido no texto ou no conteúdo da publicação ora depositada.

Caso a minha monografia ora depositada tenha sido resultado de um patrocínio ou apoio de uma agência de fomento ou outro organismo, declaro que respeitei todos e quaisquer direitos de revisão como também as demais obrigações exigidas por contrato ou acordo.

O Depósito se compromete a identificar claramente o seu nome (s) ou o(s) nome(s) do(s) detentor(es) dos direitos autorais da publicação, e não fará qualquer alteração, além daquelas concedidas por esta licença.

Campos dos Goytacazes, __ de _____ de 20__

Nome do aluno completo

Matrícula: XXXXXXXXXX

FORMULÁRIO 08- AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA DA VERSÃO FINAL DA MONOGRAFIA

Eu, _____ como

orientador(a) do trabalho de conclusão de curso

intitulado _____

do discente _____

monografia à coordenação do curso de Ciências Econômicas de Campos.

Assinatura do Orientador

Assinatura do Aluno

Campos dos Goytacazes ____/____/____